



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 276/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS SALÁRIOS DO PESSOAL REGIDO PELA CLT.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR

Operador Motoniveladora.....R\$	9.100,00
Operador Trator.....R\$	7.800,00
Operador Carregadeira.....R\$	7.800,00
Motoristas.....R\$	7.800,00
Inseminador Artificial.....R\$	7.150,00
Trabalhadores braçais.....R\$	5.788,80
Valor por Hora de trabalho.....R\$	24,12

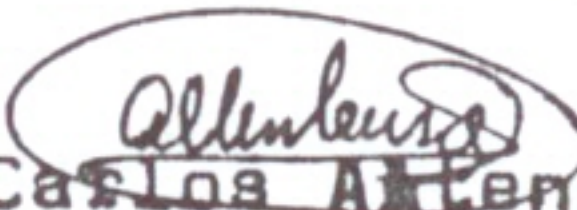
SITUAÇÃO PROPOSTA

Operador Motoniveladora.....R\$	13.650,00
Operador Trator.....R\$	11.700,00
Operador Carregadeira.....R\$	11.700,00
Motoristas.....R\$	11.700,00
Inseminador Artificial.....R\$	10.725,00
Trabalhadores braçais.....R\$	8.464,80
Valor por hora de trabalho.....R\$	35,30

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior, correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE MAIO DE 1.981.


Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal


José Trevisol - Atend.p/Secr.